



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Rua Professora Geralda Alencar, 145, Centro

CEP: 64.683-000

CNPJ: 01.612.577/0001-17

Telefone: (89) 3435 0080

LEI Nº 169 /2013

Fixa o Piso Salarial aos Profissionais da Educação do Município de Francisco Macedo, bem como regulamenta o valor do salário mínimo nacional para o ano de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

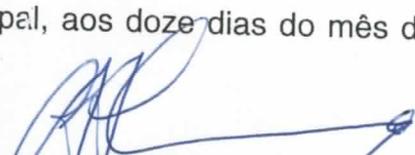
Art. 1º Fica alterado o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Francisco Macedo para o valor de R\$ 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais), tendo como referência o Professor Classe “A” Nível “I” com base no artigo 2º § 1º e artigo 5º Parágrafo Único da Lei 11.738/08 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Fica alterado o valor do vencimento dos demais servidores para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), tendo como referência o auxiliar classe “A” nível “I” com base na determinação de Congresso Nacional acerca do menor valor mínimo nacional, em consonância com o artigo 7º incisos IV e VII da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º O vencimento dos demais profissionais/servidores com as respectivas classes e níveis serão estabelecidos de acordo com o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Servidores da Educação Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros relativos ao vencimento dos servidores retroativo à 1º de Janeiro de 2013, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de junho de dois mil e treze.


Cristóvão Antão de Alencar

Prefeito Municipal

19 07 13
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE 19/07/13
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Rio, Macedo. Em 19/07/13
SECRETARIO DA CÂMARA

DIENTE
19 07 13

APROVADO
Discussão 19/07/13

L. SECRETARIO

Secretário

Aprovado em Plenário
Em unânime Discussão
por o Presidente da Câmara
Sala das Sessões

PRESIDENTE DA CÂMARA

SANCIONADA

Nesta Data 12/08/2013

Promulgada nesta data. Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Em 12/08/2013

Prefeito Municipal